



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2024-142	03/10/2024 16:12
Unidade	
SETOR FINANCEIRO	
Solicitante	
RENATA DE SOUZA SINHORELLI	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Descrição	
Suplementação por excesso de arrecadação	



Of. Mens. n.º 205/2024-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de outubro de 2024.

A Sua Excelência

Senhor Sergio Alexandre Airoidi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações”, no valor de **R\$ 67.949,27**, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para suplementação de crédito orçamentário, a fim de atender demandas da Secretaria Municipal da Saúde, devido a excesso de arrecadação no exercício de 2024, conforme Mem. n.º 1345/2024-SEMSA.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela B9GB.R5EJ.7HBV.DM7A



PROJETO DE LEI N.º _____/2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 67.949,27, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

2083 - Manutenção e Fortalecimento da APS - Inc.Desempenho cta.10.335

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 67.949,27

TOTAL R\$ 67.949,27

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.1.1.02.04.00-Cta 10335-PAB-Incentivo APS Desempenho-0600(4500), no valor de R\$ 67.949,27.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antônio da Patrulha, 7 de outubro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela SOJW.VIVD.MKWU.DQBT



Mem. n.º 1345/2024 – SEMSA

Santo Antônio da Patrulha, 03 de outubro de 2024.

De: Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA

Para: Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF/SOF

Assunto: Abertura de crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação.

Solicitamos abertura de crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 67.949,27, na dotação 988 da ação 2083 – Manutenção e Fortalecimento da APS - Inc.Desempenho cta.10.335. Devido ao Excesso de Arrecadação da Receita nº 186, PAB - Incentivo APS - Desempenho, recurso: 0600.

O crédito se justifica em razão de excesso de arrecadação.

Atenciosamente,

Antônio Fernando Selistre
Secretário Municipal da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)** em 04/10/2024 às 14:44:10.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela AV23.2KM9.AYAE.XBKT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL





Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

RECEITA - BALANCETE ANALÍTICO

03/10/2024 16:10
Página 1 de2
RENATA DE SOUZA SINHORELLI
OUTUBRO /2024

Forma de Pesquisa: Recurso Vinculado: 0600

CONTA	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ATUALIZADA	ARRECADADA		DIFERENÇAS		
				NO MÊS	NO EXERCÍCIO	PARA MAIS	PARA MENOS	
103	1.3.2.1.01.0.1.01.03.02	0600.0000500 Remuneração Dep Banc Cta 10073 PAB Incentivo da APS-Captação	30.000,00	30.000,00	0,00	241.596,23	211.596,23	0,00
108	1.3.2.1.01.0.1.01.03.07	0600.0000501 Remuneração Dep Banc cta 98654 Programa SIASUS-0600(4501)	407,59	407,59	0,00	1.462,12	1.054,53	0,00
182	1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	0600.0000500 Cta 10073-PAB-Incentivo da APS-Captação Ponderada-0600(4500)	3.319.000,00	3.319.000,00	0,00	1.781.544,73	0,00	1.537.455,27
184	1.7.1.3.50.1.1.02.02.00	0600.0000500 Cta 10075-PAB-Incentivo Ações Estratégicas-Saude Bucal-0600(4500)	186.516,00	365.940,25	0,00	365.940,25	0,00	0,00
185	1.7.1.3.50.1.1.02.03.00	0600.0000500 Cta 10104-PAB-Incentivo Ações Estratégicas-PSE Saúde na Escola-0600(4500)	116.741,63	116.741,63	0,00	0,00	0,00	116.741,63
186	1.7.1.3.50.1.1.02.04.00	0600.0000500 Cta 10335-PAB-Incentivo APS Desempenho-0600(4500)	396.000,00	608.870,90	0,00	676.820,17	67.949,27	0,00
187	1.7.1.3.50.1.1.02.05.00	0600.0000500 Cta 10220-PAB-Programa Informatização APS-0600(4500)	192.000,00	192.000,00	0,00	144.000,00	0,00	48.000,00
189	1.7.1.3.50.1.1.02.08.00	0600.3110500 Cta 10098 Incremento do PAB Emenda Afonso Motta -0600 (4500)	10.199,46	10.199,46	0,00	0,00	0,00	10.199,46
190	1.7.1.3.50.1.1.02.10.00	0600.3110500 Cta 10098 Incremento do PAB Emenda Giovanni Cherini -0600(4500)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
191	1.7.1.3.50.1.1.02.11.00	0600.3110500 Cta 99889 Incremento Temporário Emenda Lucas Redecker-0600(4500)	31,60	31,60	0,00	0,00	0,00	31,60
461	1.7.1.3.50.1.1.02.14.00	0600.3110500 Cta 10098 Incremento Temporário Emenda Marcel Van Hatten-0600(4500)	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
462	1.7.1.3.50.1.1.02.15.00	0600.3110500 Cta 10098 Incremento Temporário Emenda Paulo Palm-0600(4500)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
463	1.7.1.3.50.1.1.02.16.00	0600.3110500 Cta 10098 Incremento Temporário Emenda Heitor Schuch-0600(4500)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
464	1.7.1.3.50.1.1.02.17.00	0600.3110500 Cta 10098 Incremento Temporário Emenda Nereu Crispim-0600(4500)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
465	1.7.1.3.50.1.1.02.18.00	0600.3110500 Cta 10098 Incremento Temporário Emenda Jerônimo Goergen-0600(4500)	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00
467	1.7.1.3.50.1.1.02.20.00	0600.3110800 Cta 10098 Incremento Temporário Emenda Maurício Dzednicki-0600(4500)	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
492	1.7.1.3.50.1.1.02.21.00	0600.0000500 Cta 10073 Incentivo Financeiro APS Manutenção de ppto de Valor Nominal	0,00	0,00	0,00	363.188,40	363.188,40	0,00
380	1.7.1.3.50.1.1.02.22.00	0600.0000500 Cta 3143 Transferência FNS Portaria 4465/2024 Emenda Parlamentar	0,00	250.200,00	0,00	250.200,00	0,00	0,00
301	1.7.1.3.50.1.1.02.23.00	0600.0000800 Cta 10.218 Transferência FNS Portaria 3263/19 Incentivo ao Cadastro de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	0600.0000501 Cta 10015 Transferência SIA/SUS-0600 (4501)	132.000,00	132.000,00	0,00	90.587,90	0,00	41.412,10
195	1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	0600.0000501 Cta 10078 Transferência SAMU/UPA-0600 (4501)	157.500,00	157.500,00	0,00	153.562,50	0,00	3.937,50
196	1.7.1.3.50.2.1.03.00.00	0600.0000501 Cta 10079 Transferência SAUDE MENTAL-0600 (4501)	335.660,00	335.660,00	0,00	323.802,00	0,00	11.858,00
197	1.7.1.3.50.2.1.05.00.00	0600.0000501 Cta 10327 Transferência Port 3469/20 Man das Equip Multiprof de At	360.000,00	360.000,00	0,00	270.000,00	0,00	90.000,00
198	1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	0600.0000502 Cta 10080 Incentivo Financeiro para Vigilância em Saude-0600(4502)	137.020,00	298.529,98	0,00	298.444,10	0,00	85,88
199	1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	0600.0000502 Cta 10081 Incentivo Financeiro para Vigilância Sanitária-0600 (4502)	26.040,00	26.040,00	2.170,00	28.846,75	2.806,75	0,00
200	1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	0600.0000503 Cta 10082 Programa Assistência Farmacêutica-0600 (4503)	253.075,00	313.126,60	0,00	313.126,60	0,00	0,00
201	1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	0600.0000503 Cta 99002 Programa Qualificar Assistência Farmacêutica-0600(4503)	44.894,02	44.894,02	0,00	12.000,00	0,00	32.894,02
202	1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	0600.0000504 Cta 10105 Programa de Financ das Ações de Alimentação e Nutrição -0600	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 142/2024, foi registrado através do n.º 338/2024, sob o n.º de Protocolo n.º 3608/2024, em 07 de outubro de 2024, às 11h56.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **TAUANA ESPINDOLA DA SILVEIRA**, em 07/10/2024 às 11:55:06.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **BD5R.CZW6.L8M5.MLZX**



Of. n.º 1290/2024

Santo Antônio da Patrulha, 07 de outubro de 2024.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei n.º 338/2024**, que " Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações." no valor de R\$ 67.949,27 - SEMSA", o qual foi apreciado durante a 36ª Reunião Ordinária, realizada na data de 07 de outubro, junto à Sessão Legislativa de 2024, tendo sido aprovado por acordo de lideranças.

Atenciosamente,

Vereador Sérgio Alexandre Airoidi,
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI**, em 08/10/2024 às 09:02:41.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **OEHU.ES4Q.VOYK.GRBY**



LEI N.º 10.259, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 67.949,27, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

2083 - Manutenção e Fortalecimento da APS - Inc.Desempenho cta.10.335

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 67.949,27



TOTAL R\$ 67.949,27

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.1.1.02.04.00-Cta 10335-PAB-Incentivo APS Desempenho-0600(4500), no valor de R\$ 67.949,27.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela NDJ1.OJ4O.TZUR.SLPC



DECRETO N.º 333, DE DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 67.949,27, na forma da Lei n.º 10.259/2024, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

2083 - Manutenção e Fortalecimento da APS - Inc.Desempenho cta.10.335

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 988, rec. 0600, dest. 0000500 - R\$ 67.949,27

TOTAL R\$ 67.949,27

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.1.1.02.04.00-Cta 10335-PAB-Incentivo APS Desempenho-0600(4500), no valor de R\$ 67.949,27.



Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2024,

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cleia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela P3QZ.8V91.F5QW.HFLJ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.259, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 67.949,27, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2083 - Manutenção e Fortalecimento da APS - Inc.Desempenho cta.10.335
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 67.949,27

TOTAL R\$ 67.949,27

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.1.1.02.04.00-Cta 10335-PAB-Incentivo APS Desempenho-0600(4500), no valor de R\$ 67.949,27.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador: 153A2306

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 10/10/2024. Edição 3928
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 333, DE DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 67.949,27, na forma da Lei n.º 10.259/2024, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

2083 - Manutenção e Fortalecimento da APS -

Inc.Desempenho cta.10.335

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 988, rec. 0600,

dest. 0000500 - R\$ 67.949,27

TOTAL R\$ 67.949,27

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.1.1.02.04.00-Cta 10335-PAB-Incentivo APS Desempenho-0600(4500), no valor de R\$ 67.949,27.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2024,

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A5F9396B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 10/10/2024. Edição 3928
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>